

RESOLUÇÃO CES/PR nº 019/2024 (com as retificações da resolução CES/PR nº 021/2024)

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989;

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Estadual 10.913, de 04 de outubro de 1994;

Considerando a seção VI, art. 17 da Lei Estadual do Paraná nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;

Considerando o art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/2002;

Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, nº 723, de 09 de novembro de 2023, nº 744 de 14 de março de 2024, nº 753 de 11 de julho de 2024 e nº 758, de 29 de agosto de 2024;

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado na sua 321ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 26 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA – 6ªCESTT

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º De acordo com a Lei Estadual nº 10.913/94 e a seção VI, art. 17 da Lei Estadual nº 13.331/01; dos arts. 6º, 7º, 17, 36, 37 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.476/09) e art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/02; a Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora é um fórum estadual de debate, em caráter deliberativo

para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Estadual da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:

I - Avaliar a situação da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora no Estado do Paraná;

II - Avaliar as diretrizes gerais da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito estadual e nacional, oriundas das Conferências **Regionais** de Saúde;

III - Eleger 56 (cinquenta e seis) delegados e delegadas para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora a ser realizada de 18 a 21 de agosto de 2025, em Brasília;

IV - Aprovar as propostas de âmbito Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora a serem encaminhadas pelos Assessores(as) das Regionais de Saúde do Controle Social, para a Comissão Organizadora da 6ª CESTT até 30 de abril de 2025; e

V – Aprovar, no mínimo, 198 (cento e noventa e oito) propostas de âmbito Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, oriundas das conferências regionais, a serem encaminhadas pelos(as) Assessores(as) do Controle Social das Regionais de Saúde para a Comissão Organizadora da 6ª CESTT, até **30 de abril de** de 2025.

VI – Aprovar 09 (nove) propostas e 03 (três) diretrizes de âmbito Nacional, a serem encaminhadas para a 5ª CNSTT, até 26 de junho de 2025.

Art. 2º A 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora realizar-se-á no Estado do Paraná, nos dias **10 e 11 de junho de 2025**, sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA/PR) e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR).

CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º A 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora terá como tema central: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

§ 1º Os eixos da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora são:

I – Política Estadual/Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social, em conformidade com a Resolução 744 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 2º Os textos-guias serão emanados através da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, sendo que estes serão recebidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Estado do Paraná, bem como textos-guias e/ou resumos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e, disponibilizados às Regionais de Saúde por meio do site <http://www.conselho.saude.pr.gov.br>, sendo que as mesmas terão a responsabilidade de divulgar aos Municípios via *on-line* e distribuí-los entre os seus delegados e suas delegadas nas Conferências Regionais da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora através de QR CODE e que os Assessores e Assessoras do Controle Social das Regionais serão os responsáveis pela divulgação dos mesmos.

CAPÍTULO III DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, todos os cidadãos(ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento das Políticas Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, na condição de:

I – Delegados(as);

II – Observadores(as);

III – Convidados(as).

§1º Todo delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

§2º Os Observadores(as) deverão assinar Lista de Presença específica no ato do credenciamento. Haverá 50 vagas, sendo os primeiros inscritos através do *site* do CES/PR, no período de 21/05/2025 a 30/05/2025.

§3º Convidados(as) deverão assinar Lista de Presença específica no ato do credenciamento.

SEÇÃO I DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 5º A 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será formada por 500 (quinhentas) pessoas delegados e delegadas inscrites(as), respeitando a paridade conforme disposto em Lei.

Art. 6º Serão considerados, na condição de delegados(as), na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora:

- I - Representantes de entidades e movimentos dos segmentos de Usuários(as);
- II - Representantes de entidades ou órgãos dos segmentos de Trabalhadores(as) de Saúde;
- III - Representantes de entidades dos segmentos de Prestadores(as) de Serviços de Saúde;
- IV - Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal na área da Saúde.

§1º A eleição dos delegados e das delegadas, se dará pela via ascendente em 100% (cem por cento) das vagas.

§2º Recomenda-se que as Conferências Regionais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo a representação de:

- I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II - Representantes dos movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo, das florestas, das águas e da cidade;
- III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos, movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V - Pessoas com deficiência, estimulando especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual e;
- VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§3º A distribuição das vagas de delegados e delegadas para participar da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora se dará de forma paritária, conforme disposto nos arts. 4º e 5º desta Resolução.

I - Segmento de Usuários(as): 50% das vagas, totalizando 250 (duzentas e cinquenta) vagas;

II - Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando 125 (cento e vinte e cinco) vagas;

III - Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 63 (sessenta e três) vagas;

IV - Segmento da Administração Pública na área da Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 62 (sessenta e duas) vagas.

§4º São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 72 (setenta e dois (duas)) representantes das suas respectivas Entidades Conselheiras Estaduais de Saúde do Paraná, inclusos titulares e suplentes e em efetivo exercício, devendo estes(as), participar, obrigatoriamente, da Conferência Regional Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, bem como preencher e entregar a Ficha de Inscrição junto ao(a) Assessor(a) da Regional de Saúde da qual participará;

I - O(A) Conselheiro Estadual de Saúde, na Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da qual irá participar, será considerado na qualidade de **delegado nato (com direito a voz e voto), não tirando vaga dos delegados nas conferências regionais e não** concorrendo à vaga para a 6ª CESTT.

§5º O não cumprimento por parte do(a) Conselheiro(a) Estadual, estipulado no parágrafo 4º do art. 5º deste Regulamento, acarretará no prejuízo de sua inscrição pela Secretaria Executiva do CES/PR e conseqüente perda da vaga nata, não cabendo recurso à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora e nem ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

§ 6º Após as Conferências Regionais a Lista de Presença, juntamente, com a Ficha de Inscrição dos delegados(as) e o documento comprobatório, conforme consta neste Regulamento, deverá ser encaminhada através do(a) Assessor(a) Regional para o Controle Social das Regionais de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná até 30 de abril de 2025.

Art. 7º Todo delegado e delegada titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, terá um(a) único(a) suplente, sendo obrigatória a participação na Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a qual deverá ser realizada entre 01/12/2024 a 15/04/2025,

tendo o delegado(a) que assinar a Lista de Presença da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§1º Os delegados e delegadas titulares e suplentes do Segmento Usuário e Trabalhador deverão assinar a Declaração anexa à Ficha de Inscrição na Conferência Regional de sua circunscrição, informando ao CES/PR que não recebeu recursos financeiros de sua entidade para participar da VI CESTT.

§2º As documentações acima serão encaminhadas pelo(a) Assessor(a) para o Controle Social das Regionais de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná até 30/04/2025.

I – DAS VAGAS DELEGADOS(AS)

Art. 8º Os(as) 214 (duzentos e quatorze) delegados e delegadas representantes de Entidades de **Usuários(as)** e 36 (trinta e seis) delegados(as) natos(as) do Conselho Estadual de Saúde;

Os(As) 107 (cento e sete) delegados e delegadas representantes do Segmento dos **Trabalhadores(as)** de Saúde e 18 (dezoito) vagas para os delegados(as) natos(as) do Conselho Estadual de Saúde.

A distribuição das 63 (sessenta e três) vagas de delegados e delegadas representantes do Segmento dos(as) Prestadores de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:

I – 53 (cinquenta e três) vagas de delegados e delegadas dos Prestadores de Serviço em Saúde;

II – 10 (dez) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do CES/PR.

A distribuição das 62 (sessenta e duas) vagas de delegados e delegadas representantes do Segmento da Administração Pública de Saúde atenderá ao seguinte critério:

I – 54 (cinquenta e quatro) vagas de delegados e delegadas dos Gestores de Saúde;

II – 08 (oito) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do CES/PR.

Serão distribuídos(as) por Regionais de Saúde de acordo com a população do município e quantidade de municípios, calculada com base nos resultados do Censo Demográfico – **IBGE** de dezembro de 2022, em vigência até a aprovação deste Regulamento, conforme apresentado abaixo:

REGIONAL	USUÁRIOS	TRABALHADORES	PRESTADORES DE SERVIÇO	GESTORES
	214 regionais	107 regionais	54 regionais	53 regionais

	36 CES Total PR 250	18 CES Total 125	10 CES Total 63	08 CES Total 62
1ª Regional de Saúde – Paranaguá	06 delegados(as)	03 delegados(as)	01 delegados(as)	02 delegados(as)
2ª Regional de Saúde – Metropolitana	20 delegados(as)	10 delegados(as)	05 delegados(as)	05 delegados(as)
3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa	16 delegados(as)	08 delegados(as)	04 delegados(as)	04 delegados(as)
4ª Regional de Saúde – Irati	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
5ª Regional de Saúde – Guarapuava	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
6ª Regional de Saúde – União da Vitória	06 delegados(as)	03 delegados(as)	02 delegados(as)	01 delegados(as)
7ª Regional de Saúde – Pato Branco	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão	10 delegados(as)	05 delegados(as)	02 delegados(as)	03 delegados(as)
9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
10ª Regional de Saúde – Cascavel	14 delegados(as)	07 delegados(as)	04 delegados(as)	03 delegados(as)
11ª Regional de Saúde – Campo Mourão	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
12ª Regional de Saúde – Umuarama	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
13ª Regional de Saúde – Cianorte	06 delegados(as)	03 delegados(as)	01 delegados(as)	02 delegados(as)

14ª Regional de Saúde – Paranavaí	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
15ª Regional de Saúde – Maringá	16 delegados(as)	08 delegados(as)	04 delegados(as)	04 delegados(as)
16ª Regional de Saúde – Apucarana	10 delegados(as)	05 delegados(as)	03 delegados(as)	02 delegados(as)
17ª Regional de Saúde – Londrina	16 delegados(as)	08 delegados(as)	04 delegados(as)	04 delegados(as)
18ª Regional de Saúde – Cornélio Procopio	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
19ª Regional de Saúde – Jacarezinho	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
20ª Regional de Saúde – Toledo	10 delegados(as)	05 delegados(as)	02 delegados(as)	03 delegados(as)
21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba	06 delegados(as)	03 delegados(as)	02 delegados(as)	01 delegados(as)
22ª Regional de Saúde – Ivaiporã	06 delegados(as)	03 delegados(as)	02 delegados(as)	01 delegados(as)
Conselheiros(as) Estaduais de Saúde – vagas natas do CES/PR	36 delegados(as)	18 delegados(as)	10 delegados(as)	08 delegados(as)

Art. 9º A distribuição das vagas de delegados e delegadas ofertadas à Regional serão definidas nas Conferências Regionais, realizadas no período de 01/12/2024 a 15/04/2025.

Art. 10 Os(as) representantes de Usuários(as), Trabalhadores(as), Prestadores(as) e Gestores(as) da Administração Pública em Saúde, para fins de representação na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, serão indicados(as) pela sua entidade, aos quais os(as) mesmos(as) pertencem, conforme art. 14.

§1º Na Conferência Regional deve ser realizado processo eleitoral para eleger os(as) delegados(as) que irão participar da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, respeitando o limite de vagas conforme Quadro anterior.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO DOS(AS)DELEGADOS(AS)

A inscrição dos delegados e delegadas ocorrerá conforme a distribuição de vagas de cada Segmento e mediante as informações constantes no art. 7º.

Art. 11 Para inscrição do delegado titular e respectivo suplente na Conferência Estadual, é obrigatório a apresentação dos documentos comprobatórios de participação de ambos(as) na Conferência Regional, Ficha de Inscrição conforme ANEXO I, correta e integralmente preenchida; Declaração conforme ANEXO II; cópia da Ata e Lista de Presença da referida Conferência.

§1º A Declaração conforme ANEXO II, deverá ser protocolada pelo(a) delegado(a) eleito(a) junto aos(às) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde até 20/04/2025.

§2º As Regionais de Saúde, por intermédio de seus Assessores(as) Regionais para o Controle Social, deverão enviar via malote até às 17h do dia 30/04/2025 impreterivelmente AS INSCRIÇÕES de todos(as) os(as) delegados(as) eleitos(as) na sua respectiva Conferência Regional, enviando toda a documentação elencada no caput, para efetivar o protocolo de inscrição do(a) delegado(a). Bem como via *on-line* através do Google Forms no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade civil. Cada Regional de Saúde poderá inscrever somente a quantidade de delegados(as) indicada no Quadro anterior. Nos mesmos moldes e prazos deve ser enviado também as propostas da respectiva Conferência Regional.

§3º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

Art. 12 As entidades de representantes de Usuários(as) terão de se abster de inscrever delegados e delegadas titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em qualquer esfera de governo na área da Saúde.

§1º As entidades representantes de Usuários(as) que recebem financiamento/recursos do SUS estão impedidas de participarem na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora na condição de representantes de Usuários e de Usuárias.

Art. 13 Em caso de haver vagas remanescentes para a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais devem obrigatoriamente ter participado de uma Conferência Regional, nos municípios acima de 300.000 (trezentos mil) habitantes, conforme a população calculada com base nos resultados do Censo Demográfico 2022, em vigência até a aprovação desta Resolução, respeitando o critério de proporcionalidade populacional.

Art. 14 É vedado às entidades de Trabalhadores(as) a inscrição de delegados e delegadas (titulares e suplentes) que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como Gestores(as) de Saúde, impedindo-os(as) da representação do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde.

Art. 15 O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados e de todas as delegadas homologados(as), conforme eleitos(as) em Conferência Regional, expira obrigatoriamente às 17h do dia 30/04/2025, sendo encaminhado relação dos(as) eleitos(as) através dos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, com a apresentação de todos os documentos comprobatórios solicitados, conforme previsto nesta Resolução, juntamente com as Fichas de Inscrições (em anexo a esta Resolução) corretamente preenchidas.

SEÇÃO III DOS(AS) OBSERVADORES(AS) E DOS(AS) CONVIDADOS(AS)

Art. 16 Os observadores e observadoras inscritos conforme §2º do art 4º deverão se credenciar entre 10h às 14h do 1º dia, respeitando o limite de 10% (50 vagas) do total das vagas ofertadas de delegados/delegadas para a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§1º Havendo vacância de vagas de observadores e observadoras, serão disponibilizadas estas vagas para os presentes na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora conforme constará na Programação do Regimento.

§2º Observador(a) não poderá, em hipótese nenhuma, ser transposto para condição de delegado e delegada, salvo o(a) mesmo(a) esteja credenciado(a) como suplente no seu respectivo titular.

Art. 17 Caberá à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, propor para o Plenário do CES/PR a indicação dos convidados e convidadas para a 6ª CESTT.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 18 A 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora terá como tema central: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, sendo realizada em 03 eixos em conformidade com a Resolução nº 744, de 14 de março de 2024 do Conselho Nacional de Saúde.

§1º Na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a abertura será realizada no 1º dia, com a composição da mesa por autoridades convidadas, pelo

presidente do CES/PR e um membro da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§2º O tema central com os 3 (três) eixos serão abordados na Palestra Magna a ser realizada após desfazer a Mesa de Abertura e a leitura do Regimento Interno; no período da tarde, serão os Grupos de Trabalho.

§3º No segundo dia, será realizada Plenária Final para aprovar as 09 (nove) propostas e 3 (três) diretrizes de âmbito estadual e de âmbito nacional; a eleição dos(as) delegados(as) que irão representar o estado do Paraná na 5ª Conferência Nacional da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora e homologação dos(as) mesmos(as).

Art. 19 Serão admitidos textos-guias sobre o tema/eixos cujo papel é contribuir para a compreensão das propostas que serão discutidas nos Grupos (propostas de âmbito estadual e nacional resultantes das Conferências Regionais, previamente inscritas junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná até às 17h do dia **30/04/2025**, para avaliação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§1º Os textos-guias de subsídios sobre o tema e os eixos dos Grupos de Trabalho deverão ser referendados mediante assinatura de representantes legais de três entidades de âmbito estadual, devidamente reconhecidas ou por Conferência Regional.

§2º Serão apreciados somente os textos-guias que estiverem de acordo com o tema e os eixos.

§3º Os textos-guias de subsídios deverão ter no máximo três páginas, e deverão ser entregues em *pen drive*, gerados por meio de Programa *Word for Windows*, ou *Libre Office*, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm. Não serão aceitos outras formas de envio do arquivo; a Comissão Organizadora se responsabilizará em divulgar QR CODE no evento.

Art. 20 Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, e um(a) relator(a) adjunto(a) escolhido(a) entre seus membros:

I - Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos do grupo, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);

II - Relator(a): encarregar-se-á de fazer o Relatório sintetizado das deliberações e propostas estaduais e nacionais aprovadas pelos Grupos, os quais deverão compor o Relatório Final da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§1º Os(as) relatores(as) dos Grupos de Trabalho deverão apresentar os Relatórios e os *pen drives* à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 18h do 1º dia.

§2º A Comissão Organizadora da 6ª CESTT realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as), digitadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios dos Grupos.

§3º Os Grupos de Trabalho deverão discutir as propostas dos respectivos eixos, resultantes das Conferências Regionais de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 21 Serão organizados Grupos de Trabalho, conforme o Regimento da 6ª CESTT.

Art. 22 A distribuição dos participantes, dos observadores e das observadoras nos Grupos de Trabalho será de acordo com a disponibilidade de espaço nas salas.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 23 A 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, terá a seguinte Programação:

Dia 10/06/25	Atividade
08h às 09h	Credenciamento dos delegados titulares, convidados e observadores
08h15 às 08h40	Reunião Ordinária do CES/PR
08h40 às 09h	<i>Coffee break</i>
09h às 10h	Abertura / Leitura do Regimento Interno da 6ª CESTT/PR
10h às 10h20	Substituição das Pessoas Delegadas Titulares ausentes pelos Suplentes
10h20 às 11h20	Palestras de Abertura
11h20 às 12h	Debate na Plenária
12h às 13h30	Almoço
13h30 às 17h	Grupos de Trabalho (apreciação e votação das propostas enviadas pelas Conferências)
17h	Entrega da Moções
17h	<i>Coffee break</i> ou jantar
Dia 11/06/25	Atividade
08h30 às 12h	Plenária Final
12h às 13h30	Almoço
13h30 às 14h30	Eleição das Pessoas Delegadas para a

	5ª CNSTT
14h30 às 15h30	Homologação das Pessoas Delegadas para Etapa Nacional e Encerramento
15h30	<i>Coffee Break</i>

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 24 A 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será presidida pela Presidência do CES/PR.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CES/PR, um membro da Comissão Organizadora da 6ª CESTT assumirá a presidência da mesma.

Art. 25 Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora disporá de:

I – Comissão Organizadora:

1. Subcomissão de Infraestrutura;
2. Subcomissão de Comunicação e Divulgação;
3. Subcomissão de Credenciamento;
4. Subcomissão de Sistematização e Relatoria.

§1º São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Estaduais de Saúde e representantes indicados(as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Estadual de Saúde, eleitos(as) paritariamente em Plenária.

Conselheiros(as)	Função
Márcia Beghini Zambrim	Coordenadora
Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto	Coordenadora Adjunta
Joana Darc Previatti	Relatora e Sistematização
Cibelle Santos de Oliveira	Relatora Adjunta e Sistematização
Edvaldo Viana	Credenciamento/Comunicação e Divulgação
Marco Aparecido Soares	Credenciamento/Comunicação e Divulgação

José Carlos Silva de Abreu	Infraestrutura
Elves Vieira Rocha	Infraestrutura

§2º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora foi homologada pelo Plenário na 320ª Reunião do CES/PR, realizada em 29/08/2024.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26 São atribuições da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, com o apoio operacional da Secretaria Executiva dos representantes das Subcomissões, técnicos da SESA, COSEMS e Assessores(as) Regionais do Controle Social das Regionais de Saúde do Estado:

I - Promover a divulgação da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;

II - Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;

III - Responsabilizar-se pela Programação oficial;

IV - Selecionar o(a) conferencista e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CES/PR e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;

V - Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;

VI - Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;

VII - Elaborar o Relatório Final da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-Guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 60 (sessenta) dias após a Conferência;

VIII - Incentivar a realização das Conferências Regionais de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 27 Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

I - Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;

II - Solicitar à Mesa Diretora do CES/PR a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

III - As propostas das Conferências Regionais deverão ser encaminhadas pelos(as) Assessores(as) das Regionais de Saúde à Secretaria Executiva do CES/PR até às 17h do dia 30/04/2025, impreterivelmente, conforme Google Forms disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do Coordenador da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora compete à Coordenadora Adjunta, assumir as funções a ela delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 28 As despesas com a realização da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora correrão por conta do Fundo Estadual de Saúde vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

§1º Os delegados e delegadas do Município Sede e municípios com distância inferior a 60 Km (sessenta quilômetros) do Município Sede não terão direito à hospedagem e transporte.

§2º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Prestadores(as) e de Gestores(as) terão as suas despesas com viagem (ida e volta), hospedagem e transporte à custa de suas entidades, órgãos e instituições de origem. As despesas de alimentação no local do evento serão custeadas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§3º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão as despesas de viagens (ida e volta) por conta dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais da Saúde de origem e/ou Regionais de Saúde do Estado.

§4º O transporte dos delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) dos municípios de origem até a sede da Regional de Saúde de referência é de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais de Saúde de origem.

§5º O transporte dos delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) da cidade sede das Regionais de Saúde até a

cidade sede da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora deverá ocorrer por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§6º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão as despesas de hospedagem e alimentação pagas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§7º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão a sua entrada no hotel, em que foi feita a sua reserva, a partir das 14h da véspera que inicia a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, até às 12h do 2º dia (último) da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

I - O hotel cobrará à parte, do delegado e delegada, as despesas advindas de uso de telefone, frigobar, bar, refeição ou lanche no quarto, lavanderia, estacionamento, táxi, diária extras e de quaisquer outros serviços.

§8º As despesas de viagens (ida e volta), hospedagens e refeições dos membros da Comissão Organizadora, das subcomissões e todas as pessoas que ela arremeter, tanto no período da organização quanto durante a realização da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

§9º Os delegados e delegadas com deficiência terão atenção especial da coordenação da Conferência, no que se refere à acessibilidade nos locais de hospedagens, traslado, grupo de apoio na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§10º Os conselheiros e conselheiras estaduais, titulares e suplentes em exercício, terão as suas despesas custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

CAPÍTULO IX DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

Art. 29 As propostas para discussão nos Trabalhos de Grupo deverão ser de âmbito estadual e nacional, oriundas das Conferências Regionais, na seguinte forma:

Parágrafo único. Cada Conferência Regional deverá eleger 03 (três) propostas, sendo 02 (duas) a nível Estadual e 01 (uma) a nível Nacional, bem como 01 (uma) diretriz por eixo.

Art. 30 As propostas das Conferências Regionais deverão ser encaminhadas, pelos(as) Assessores(as) das Regionais de Saúde à Secretaria Executiva do CES/PR até às 17h do dia 30/04/2025, impreterivelmente, conforme Google Forms disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Art. 31 As propostas discutidas nos Grupos deverão ser aprovadas e homologadas na Plenária Final da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§1º As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.

§2º Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados(as) e terão direito à voz convidados(as) e observadores(as).

§3º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, garantirá espaço apropriado para participação dos delegados(as), convidados(as) e observadores(as) na Plenária Final.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, através das suas Regionais de Saúde deverá fornecer apoio para a realização das Conferências Regionais de Saúde, para a participação plena dos delegados e das delegadas na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 33 Serão fornecidos certificados *on-line*/digitais por *link* de cadastro próprio no sítio eletrônico do CES/PR, com a Programação e carga horária a todos(as) os(as) participantes que solicitarem após 30 dias da realização da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 34 Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Fábio Stahlschmidt
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 019/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde do Paraná



ANEXO I FICHAS DE INSCRIÇÕES

6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E TABALHADORA		
FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO(A) TITULAR SEGMENTO		
Regional de Saúde:	Assessor(a):	
NOME (conforme documento):		
NOME para o CRACHÁ:		
CPF:	RG:	
Data nascimento:	Cor/raça/etnia:	
Sexo () feminino () masculino	Identidade de gênero:	
Endereço: n°	Apto	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Paraná	
Celular:	Telefone fixo:	
Email:		
Órgão/Entidade:		
Tem necessidade(s) especial(ais), quais?		
Tem problema(s) com alimentação(ões), quais?		
EIXO 1 ()	EIXO 2 ()	EIXO 3 ()
Política Nacional da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.	As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e Trabalhadora.	Participação popular na saúde do Trabalhador e Trabalhadora para o Controle Social.
FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO(A) SUPLENTE SEGMENTO		
Regional de Saúde:	Assessor(a):	
NOME (conforme documento):		
NOME para o CRACHÁ		
CPF:	RG:	
Data nascimento:	Cor/raça/etnia:	
Sexo () feminino () masculino	Identidade de gênero:	
Endereço: n°	Apto	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Paraná	
Celular:	Telefone fixo:	
Email:		
Órgão/Entidade:		
Tem necessidade(s) especial(ais), quais?		
Tem problema com alimentação(ões), quais?		

EIXO 1 ()	EIXO 2 ()	EIXO 3 ()
Política Nacional da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.	As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e Trabalhadora.	Participação popular na saúde do Trabalhador e Trabalhadora para o Controle Social.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DAS ENTIDADES INDICANDO OS(AS) DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS) PARA SE INSCREVEREM PARA A 6ª CESTT

A ENTIDADE _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede no
endereço: _____.

ATRAVÉS DO SEU(SUA) REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO(A), DECLARA,
PARA FINS DE INSCRIÇÃO DOS(AS) SEUS(SUAS) REPRESENTANTES NA
CONDIÇÃO DE DELEGADO(A) TITULAR E OU SUPLENTE, PARA REPRESENTÁ-LA
NA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E
TRABALHADORA, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 10 E 11 DE JUNHO DE
2025, NO ESTADO DO PARANÁ.

NOME: _____

R.G. nº: _____ / _____ (ESTADO)

ASSINATURA: _____

ANEXO III

CARTA DE PRINCÍPIO (SUGESTÃO) DAS ENTIDADES INDICANDO OS(AS) DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS) PARA SE INSCREVEREM PARA A 6ª CESTT

(O(A) Assessor(a) da Regional de Saúde deverá anexar esse Documento à Ficha de Inscrição do(a) Delegado(a) eleito(a) para a 6ª CESTT)

EU _____,

RG _____ CPF _____,

TELEFONE(____) _____ EMAIL: _____,

REPRESENTANTE LEGAL ENTIDADE/MOVIMENTOS SOCIAIS/COLETIVOS: _____

COM SEDE: _____,

(ATUAMOS COM _____)

DESDE O PERÍODO DE _____, CONFORME ATA DE
ASSEMBLEIA.....

INDICO _____

RG _____ CPF _____

RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE _____,

PARANÁ,

PARA REPRESENTAR NOSSA ENTIDADE NA 6ª CONFERÊNCIA SAÚDE DO
TRABALHADOR E TRABALHADORA NO ESTADO DO PARANÁ.

SEM MAIS,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA QUAL O DELEGADO NÃO RECEBE RECURSO FINANCEIRO DA ENTIDADE

(Assessores(as): Essa Declaração deverá estar anexa à Ficha de Inscrição do(a) Delegado(a) eleito(a) para participar da 6ª CESTT, a qual será preenchida e assinada no ato da eleição do dia da Conferência Regional).

Eu, _____ Delegado(a) participante da 6ª Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, RG nº _____ CPF nº _____, declaro ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR de que não recebi da Entidade _____, a qual sou filiado(a), diárias para o pagamento de passagens, hospedagens e alimentações para participar, no período de 10 e 11 de junho de 2025 na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

_____, de _____, de 202__.

ANEXO V – QUANTIDADE DE POPULAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR REGIONAIS

Regional de Saúde	Municípios de abrangência	População (Censo IBGE/2022)
1ª Regional Paranaguá Total 315.144 H. 7 municípios	Antonina	17.261
	Guaraqueçaba	7.446
	Guaratuba	42.801
	Matinhos	39.212
	Morretes	18.396
	Paranaguá	157.043
	Pontal do Paraná	32.985
2ª Regional Curitiba Total 3.642.171 H. 29 municípios	Adrianópolis	8.556
	Agudos do Sul	10.096
	Almirante Tamandaré	122.032
	Araucária	166.699
	Balsa Nova	14.608
	Bocaiúva do Sul	16.292
	Campina Grande do Sul	52.083
	Campo do Tenente	7.585
	Campo Largo	144.165
	Campo Magro	31.678
	Cerro Azul	16.145
	Colombo	238.780
	Contenda	17.435
	Curitiba	1.871.789
	Doutor Ulysses	6.216
	Fazenda Rio Grande	167.315
	Itaperuçu	31.843
	Lapa	45.620
	Mandirituba	33.795
	Piên	13.552
	Pinhais	131.048
	Piraquara	131.101
	Quatro Barras	26.452
Quitandinha	19.240	
Rio Branco do Sul	32.566	
Rio Negro	31.406	
São José dos Pinhais	327.746	
Tijucas do Sul	17.717	



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



	Tunas do Paraná	8.617
3ª Regional Ponta Grossa Total 675.714 H. 12 municípios	Arapoti	25.541
	Carambeí	23.386
	Castro	75.956
	Ipiranga	14.230
	Ivaí	13.142
	Jaguariaíva	35.527
	Palmeira	36.384
	Piraí do Sul	23.514
	Ponta Grossa	391.654
	Porto Amazonas	5.543
	São João do Triunfo	13.725
	Sengés	17.112
4ª Regional Irati Total 165.565 H. 9 municípios	Fernandes Pinheiro	6.288
	Guamiranga	7.856
	Imbituva	29.893
	Inácio Martins	10.776
	Irati	59.253
	Mallet	13.378
	Rebouças	14.524
	Rio Azul	14.032
Teixeira Soares	9.565	
5ª Regional Guarapuava Total 463.689 H. 20 municípios	Boa Ventura de São Roque	6.347
	Campina do Simão	3.937
	Candói	14.922
	Cantagalo	10.589
	Foz do Jordão	4.845
	Goioxim	6.570
	Guarapuava	190.342
	Laranjal	5.628
	Laranjeiras do Sul	31.953
	Marquinho	4.348
	Nova Laranjeiras	14.132
	Palmital	13.080
	Pinhão	29.931
	Pitanga	33.640
	Porto Barreiro	3.111
Prudentópolis	49.395	
Reserva do Iguaçu	7.009	



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



	Rio Bonito do Iguaçu	13.950
	Turvo	16.147
	Virmond	3.813
6ª Regional União da Vitória Total 164.120 H. 9 municípios	Antônio Olinto	6.520
	Bituruna	15.443
	Cruz Machado	15.993
	General Carneiro	11.053
	Paula Freitas	5.616
	Paulo Frontin	6.460
	Porto Vitória	3.484
	São Mateus do Sul	44.313
	União da Vitória	55.238
	7ª Regional Pato Branco Total 297.471 H. 15 municípios	Bom Sucesso do Sul
Chopinzinho		21.646
Clevelândia		17.321
Coronel Domingos Soares		7.007
Coronel Vivida		26.413
Honório Serpa		5.471
Itapejara D'Oeste		13.177
Mangueirinha		17.287
Mariópolis		6.356
Palmas		43.769
Pato Branco		94.239
São João		11.683
Saudade do Iguaçu		6.137
Sulina		3.440
Vitorino	9.942	
8ª Regional Francisco Beltrão Total 371.417 H. 27 municípios	Ampére	19.506
	Barracão	9.886
	Bela Vista da Caroba	3.416
	Boa Esperança do Iguaçu	2.411
	Bom Jesus do Sul	3.942
	Capanema	19.205
	Cruzeiro do Iguaçu	4.137
	Dois Vizinhos	44.828
	Enéas Marques	5.995
	Flor da Serra do Sul	4.230
	Francisco Beltrão	96.622

Conselho Estadual de Saúde – CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (41) 3330-4313

Home Page: <http://www.conselho.saude.pr.gov.br> E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



	Manfrinópolis	2.775
	Marmeleiro	15.873
	Nova Esperança do Sudoeste	5.592
	Nova Prata do Iguaçu	10.780
	Pérola D'Oeste	6.197
	Pinhal de São Bento	2.762
	Planalto	14.300
	Pranchita	5.705
	Realeza	18.928
	Renascença	6.839
	Salgado Filho	4.144
	Salto do Lontra	14.006
	Santa Izabel do Oeste	12.444
	Santo Antônio do Sudoeste	19.677
	São Jorge D'Oeste	9.308
	Verê	7.929
9ª Regional Foz do Iguaçu Total 445.448 H. 9 municípios	Foz do Iguaçu	286.323
	Itaipulândia	10.909
	Matelândia	18.472
	Medianeira	54.390
	Missal	12.951
	Ramilândia	4.848
	Santa Terezinha de Itaipu	23.236
	São Miguel do Iguaçu	29.285
	Serranópolis do Iguaçu	5.034
10ª Regional Cascavel Total 581.990 H. 25 municípios	Anahy	3.107
	Boa Vista da Aparecida	7.876
	Braganey	5.212
	Cafelândia	18.262
	Campo Bonito	4.266
	Capitão Leônidas Marques	14.644
	Cascavel	350.644
	Catanduvas	11.246
	Céu Azul	11.081
	Corbélia	17.466
Diamante do Sul	3.173	

Conselho Estadual de Saúde – CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (41) 3330-4313

Home Page: <http://www.conselho.saude.pr.gov.br> E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



	Espigão Alto do Iguaçu	5.915
	Formosa do Oeste	7.641
	Guaraniaçu	14.398
	Ibema	6.218
	Iguatu	2.142
	Iracema do Oeste	2.347
	Jesuítas	10.508
	Lindoeste	5.147
	Nova Aurora	12.848
	Quedas do Iguaçu	30.785
	Santa Lúcia	3.668
	Santa Tereza do Oeste	12.928
	Três Barras do Paraná	11.142
	Vera Cruz do Oeste	9.326
11ª Regional Campo Mourão Total 342.594 H. 25 municípios	Altamira do Paraná	3.435
	Araruna	14.520
	Barbosa Ferraz	10.766
	Boa Esperança	4.552
	Campina da Lagoa	15.737
	Campo Mourão	99.170
	Corumbataí do Sul	3.752
	Engenheiro Beltrão	12.444
	Farol	3.052
	Fênix	4.492
	Goioerê	28.470
	Iretama	10.681
	Janiópolis	5.862
	Juranda	7.773
	Luiziana	6.711
	Mamborê	13.404
	Moreira Sales	11.170
	Nova Cantu	6.781
	Peabery	13.345
	Quarto Centenário	4.213
	Quinta do Sol	5.009
	Rancho Alegre D'Oeste	2.615
	Roncador	11.253
	Terra Boa	18.654
	Ubiratã	24.733

Conselho Estadual de Saúde – CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (41) 3330-4313

Home Page: <http://www.conselho.saude.pr.gov.br> E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



12ª Regional Umuarama Total 289.865 H. 21 municípios	Alto Paraíso	3.059
	Alto Piquiri	9.646
	Altônia	18.735
	Brasilândia do Sul	3.703
	Cafezal do Sul	4.474
	Cruzeiro do Oeste	23.852
	Douradina	9.168
	Esperança Nova	1.845
	Francisco Alves	8.141
	Icaraíma	8.992
	Iporã	15.730
	Ivaté	6.771
	Maria Helena	5.872
	Mariluz	9.846
	Nova Olímpia	5.834
	Perobal	7.132
	Pérola	11.885
	São Jorge do Patrocínio	6.520
	Tapira	5.743
	Umuarama	117.148
	Xambrê	5.769
13ª Regional Cianorte Total 159.313 H. 11 municípios	Cianorte	82.232
	Cidade Gaúcha	11.467
	Guaporema	2.186
	Indianópolis	4.223
	Japurá	9.127
	Jussara	7.477
	Rondon	9.093
	São Manoel do Paraná	2.132
	São Tomé	5.385
	Tapejara	15.659
	Tuneiras do Oeste	10.332
14ª Regional Total 38.566 H. 7 municípios	Alto Paraná	13.897
	Amaporã	4.765
	Cruzeiro do Sul	4.495
	Diamante do Norte	5.151
	Guairaçá	6.582
	Inajá	2.529
	Itaúna do Sul	3.566

Conselho Estadual de Saúde – CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (41) 3330-4313

Home Page: <http://www.conselho.saude.pr.gov.br> E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



14ª Regional Paranaíba Total 271.637 H. 28 municípios	Jardim Olinda	1.280
	Loanda	23.149
	Marilena	7.220
	Mirador	2.240
	Nova Aliança do Ivaí	1.315
	Nova Londrina	12.911
	Paraíso do Norte	13.246
	Paranapoema	2.406
	Paranaíba	90.969
	Planaltina do Paraná	4.063
	Porto Rico	3.194
	Querência do Norte	10.708
	Santa Cruz de Monte Castelo	8.630
	Santa Isabel do Ivaí	8.897
	Santa Mônica	3.357
	Santo Antônio do Caiuá	2.499
	São Carlos do Ivaí	6.988
	São João do Caiuá	5.585
	São Pedro do Paraná	2.654
	15ª Regional Maringá Total 965.890 H. 30 municípios	Tamboara
Terra Rica		14.862
Ângulo		3.447
Astorga		25.477
Atalaia		3.978
Colorado		22.902
Doutor Camargo		6.290
Floraí		6.569
Floresta		11.559
Flórida		2.651
Iguaraçu		5.478
Itaguajé		4.489
Itambé		6.734
Ivatuba		2.786
Lobato		4.600
Mandaguaçu		31.544
Mandaguari		36.827
Marialva	47.028	
Maringá	454.146	

Conselho Estadual de Saúde – CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (41) 3330-4313

Home Page: <http://www.conselho.saude.pr.gov.br> E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



	Munhoz de Melo	3.937
	Nossa Senhora das Graças	3.677
	Nova Esperança	26.616
	Ourizona	3.184
	Paiçandu	49.999
	Paranacity	9.561
	Presidente Castelo Branco	4.334
	Santa Fé	11.397
	Santa Inês	1.744
	Santo Inácio	6.184
	São Jorge do Ivaí	5.159
	Sarandi	126.057
	Uniflor	2.136
16ª Regional Apucarana Total 387.019 H. 17 municípios	Apucarana	135.969
	Arapongas	118.573
	Bom Sucesso	6.583
	Borrazópolis	7.706
	Califórnia	9.438
	Cambira	10.482
	Faxinal	16.338
	Grandes Rios	5.625
	Jandaia do Sul	23.006
	Kaloré	4.579
	Marilândia do Sul	9.757
	Marumbi	4.700
	Mauá da Serra	8.937
	Novo Itacolomi	4.061
	Rio Bom	3.755
Sabáudia	8.819	
17ª Regional Londrina Total 992.403 H. 21 municípios	Alvorada do Sul	11.672
	Assaí	17.628
	Bela Vista do Paraíso	14.789
	Cafeara	2.620
	Cambé	107.220
	Centenário do Sul	10.836
	Florestópolis	11.475
	Guaraci	4.751
	Ibiporã	54.917
	Jaguapitã	15.193

Conselho Estadual de Saúde – CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (41) 3330-4313

Home Page: <http://www.conselho.saude.pr.gov.br> E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



	Jataizinho	11.857
	Londrina	588.125
	Lupionópolis	4.812
	Miraselva	1.965
	Pitangueiras	3.013
	Porecatu	11.596
	Prado Ferreira	3.663
	Primeiro de Maio	10.239
	Rolândia	73.344
	Sertanópolis	16.694
	Tamarana	12.115
18ª Regional Cornélio Procópio Total 214.291 H. 21 municípios	Abatiá	7.321
	Andirá	20.234
	Bandeirantes	31.309
	Congoinhas	8.336
	Cornélio Procópio	44.599
	Itambaracá	5.920
	Leópolis	3.940
	Nova América da Colina	3.277
	Nova Fátima	7.225
	Nova Santa Bárbara	4.183
	Rancho Alegre	3.511
	Ribeirão do Pinhal	13.051
	Santa Amélia	3.396
	Santa Cecília do Pavão	3.361
	Santa Mariana	11.111
	Santo Antônio do Paraíso	2.122
	São Jerônimo da Serra	10.742
	São Sebastião da Amoreira	8.070
	Sapopema	6.444
	Sertaneja	5.761
	Uraí	10.378
	Barra do Jacaré	3.022
	Cambará	23.956
	Carlópolis	16.908
	Conselheiro Mairinck	4.354
	Figueira	8.064

Conselho Estadual de Saúde – CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (41) 3330-4313

Home Page: <http://www.conselho.saude.pr.gov.br> E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



19ª Regional Jacarezinho Total 297.585 H. 22 municípios	Guapirama	4.627
	Ibaiti	30.943
	Jaboti	5.425
	Jacarezinho	40.356
	Japira	4.971
	Joaquim Távora	11.870
	Jundiá do Sul	3.446
	Pinhalão	6.564
	Quatiguá	8.092
	Ribeirão Claro	12.357
	Salto do Itararé	5.195
	Santana do Itararé	5.514
	Santo Antônio da Platina	45.261
	São José da Boa Vista	5.968
	Siqueira Campos	24.083
	Tomazina	9.669
	Wenceslau Braz	18.894
20ª Regional Toledo Total 425.785 H. 18 municípios	Assis Chateaubriand	36.400
	Diamante D'Oeste	5.106
	Entre Rios do Oeste	4.511
	Guaira	31.971
	Marechal Cândido Rondon	56.530
	Maripá	6.639
	Mercedes	5.945
	Nova Santa Rosa	8.292
	Ouro Verde do Oeste	6.808
	Palotina	35.063
	Pato Bragado	5.976
	Quatro Pontes	4.051
	Santa Helena	24.917
	São José das Palmeiras	4.063
	São Pedro do Iguaçu	6.854
Terra Roxa	18.448	
Toledo	156.123	
Tupãssi	8.088	
21ª Regional Telêmaco Borba	Curiúva	13.272
	Imbaú	11.619

Conselho Estadual de Saúde – CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (41) 3330-4313

Home Page: <http://www.conselho.saude.pr.gov.br> E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



Total 179.380 H. 7 municípios	Ortigueira	26.078
	Reserva	26.786
	Telêmaco Borba	73.331
	Tibagi	18.612
	Ventania	9.682
22ª Regional Ivaiporã Total 136.236 H. 16 municípios	Arapuã	3.537
	Ariranha do Ivaí	2.340
	Cândido de Abreu	16.727
	Cruz Maltina	3.150
	Godoy Moreira	2.977
	Ivaiporã	32.604
	Jardim Alegre	12.070
	Lidianópolis	3.936
	Lunardelli	5.027
	Manoel Ribas	13.702
	Mato Rico	3.279
	Nova Tebas	6.848
	Rio Branco do Ivaí	3.866
	Rosário do Ivaí	5.697
	Santa Maria do Oeste	9.811
	São João do Ivaí	10.665
TOTAL	11.444.380	